

LEI Nº 500 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE VERDELÂNDIA – LEI MUNICIPAL Nº 155, DE
23 DE DEZEMBRO DE 2005, E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram-se os parágrafos 1º e 2º do Art. 152, o parágrafo 1º do Art. 153 e seu caput, a integralidade da TABELA IX –ITEM IV – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO, todos da Lei nº 155 de 23 de Dezembro de 2005, instituidora do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 152. A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existente no Cadastro de Contribuintes, complementados, se necessário, por outros constatados no local do estabelecimento através de procedimento fiscal pertinente.

§1º A taxa será lançada anualmente pela fazenda municipal a pedido do contribuinte, quando da formalização do empreendimento ou mudança de domicílio fiscal para o município de Verdelândia; de ofício, quando da constatação pela autoridade fiscal da existência de unidade econômica ou profissional nos limites do município, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas e desde que não beneficiadas por isenção, imunidade tributária ou quaisquer hipóteses de não-incidência prevista em lei complementar.:

[...]

Art. 153 – O recolhimento da taxa de licença, localização e funcionamento será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou quaisquer outras formas de recolhimento regulamentadas pela secretaria municipal competente sempre antes da concessão ou renovação da licença.

§1º - Quando se tratar de Licença para o exercício permanente de atividades comerciais, industriais, agropecuárias ou prestação de serviços, o valor anual a ser recolhido corresponderá à fração mensal a contar da data da formalização do estabelecimento, da data da alteração contratual com mudança de domicílio fiscal para o município de Verdelândia ou integral quando da renovação da licença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Estabelecimentos Comerciais, Oficinas de Conserto, Tinturarias, Lavanderias, Salões de Beleza e Industriais por área em metros quadrados.

Até 10,00 m ²	1 UFEMG
11,00 m ² a 20,00 m ²	2 UFEMG
21,00 m ² a 30,00 m ²	2 UFEMG
31,00 m ² a 40,00 m ²	3 UFEMG
41,00 m ² a 50,00 m ²	4 UFEMG
51,00 m ² a 60,00 m ²	4 UFEMG
61,00 m ² a 70,00 m ²	5 UFEMG
71,00 m ² a 80,00 m ²	5 UFEMG
81,00 m ² a 90,00 m ²	6 UFEMG
91,00 m ² a 100,00 m ²	7 UFEMG
101,00 m ² a 200,00 m ²	10 UFEMG
201,00 m ² a 300,00 m ²	13 UFEMG
301,00 m ² a 400,00 m ²	16 UFEMG
401,00 m ² a 500,00 m ²	19 UFEMG
501,00 m ² a 600,00 m ²	23 UFEMG
601,00 m ² a 700,00 m ²	26 UFEMG
701,00 m ² a 800,00 m ²	29 UFEMG
801,00 m ² a 900,00 m ²	32 UFEMG
901,00 m ² a 1.000,00 m ²	35 UFEMG
1.001,00 m ² a 1.500,00 m ²	39 UFEMG
1.501,00 m ² a 2.000,00 m ²	43 UFEMG
2.001,00 m ² a 2.500,00 m ²	47 UFEMG
2.501,00 m ² a 3.000,00 m ²	51 UFEMG
3.001,00 m ² a 3.500,00 m ²	54 UFEMG
3.501,00 m ² a 4.000,00 m ²	58 UFEMG
4.001,00 m ² a 4.500,00 m ²	62 UFEMG
4.501,00 m ² a 5.000,00 m ²	66 UFEMG
5.001,00 m ² a 6.000,00 m ²	70 UFEMG
5.501,00 m ² a 7.000,00 m ²	75 UFEMG
6.001,00 m ² a 8.000,00 m ²	79 UFEMG
6.501,00 m ² a 9.000,00 m ²	84 UFEMG
7.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	88 UFEMG
10.001,00 m ² a 12.000,00 m ²	93 UFEMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

12.001,00 m ² a 14.000,00 m ²	98 UFEMG
14.001,00 m ² a 16.000,00 m ²	104 UFEMG
16.001,00 m ² a 18.000,00 m ²	109 UFEMG
18.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	114 UFEMG
20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	119 UFEMG
30.001,00 m ² a 40.000,00 m ²	125 UFEMG
40.001,00 m ² a 50.000,00 m ²	131 UFEMG
50.001,00 m ² a 60.000,00 m ²	137 UFEMG
60.001,00 m ² a 70.000,00 m ²	142 UFEMG
70.001,00 m ² a 80.000,00 m ²	148 UFEMG
80.001,00 m ² a 90.000,00 m ²	154 UFEMG
90.001,00 m ² a 100.000,00 m ²	160 UFEMG
Acima de 100.000,00 m ²	170 UFEMG

Estabelecimentos Agropecuários por área em metros quadrados.

até 200 m ²	10 UFEMG
acima de 200 até 500 m ²	20 UFEMG
acima de 500 até 1000 m ²	30 UFEMG
acima de 1000 até 10.000m ²	50 UFEMG
acima de 10.000 até 100.000m ²	70 UFEMG
acima de 100.000m ²	100 UFEMG

Estabelecimentos Bancários, Cooperativas de Crédito, Lotéricas e Postos de Atendimento a Serviços bancários, financeiros e/ou creditícios.

Lotéricas e Postos de Atendimento a Serviços bancários, financeiros e/ou creditícios.	70 UFEMG
Bancos e Cooperativas de Crédito	80 UFEMG

Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres

Até 10 quartos, apartamentos ou suítes	30 UFEMG
De 11 a 20 quartos, apartamentos ou suítes	50 UFEMG
Mais de 20 quartos, apartamentos ou suítes	100 UFEMG
Profissionais autônomos	20 UFEMG
Profissionais Liberais	30 UFEMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

Sociedades Limitadas Unipessoais, por sócio	35 UFEMG
---	----------

Demais Atividades

Salões de Engraxates	ISENTO
Laboratórios de Análises Clínicas	80 UFEMG
Estabelecimentos de Ensino de qualquer grau, com fins lucrativos	60 UFEMG
Estabelecimentos Hospitalares ou assemelhados que não constituam entidades filantrópicas/beneficentes	150 UFEMG
Empreiteiras, incorporadores e quaisquer outras atividades não mencionadas anteriormente	80 UFEMG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 27 de dezembro de 2022.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município